



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 037/2018.

Proponente: Fabiano Veiga Angote.

Assunto: Solicita Informações acerca da aquisição de Bica Corrida e Tubo de Concreto para manutenção das estradas.

### EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

**Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.<sup>1</sup>

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata

<sup>1</sup> O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro

aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

**Art. 61.** Ao Prefeito cabe, privativamente:

**XIV** - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, é de suma importância os esclarecimentos necessários sobre os procedimentos licitatórios para **aquisição de bica corrida e tubos de concreto para manutenção de estradas, construção de galerias, bueiros e redes de captação de águas pluviais em todo o Município**, eis que não sabemos exatamente o que está sendo contratado e onde porventura o material vem sendo alocado, ou seja, qual a sua destinação final.

O presente requerimento tem o principal objetivo, portanto de pedir esclarecimentos quanto a eventual aquisição **de manilhas e de bica corrida**.

*Fabiano*



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Sumidouro

**Conclusão:**

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações não atendidas:**

1. No ano de 2017 e no corrente ano foram realizados procedimentos licitatórios para  **aquisição de tubos de concreto e de bica corrida?**
2. Caso afirmativo, encaminhar  **cópias dos processos de licitação e dos respectivos contratos, inclusive dos pagamentos efetuados as empresas ganhadoras do(s) certame(s).**
3. Onde o material ( **bica corrida**) adquirido foi ou vem sendo aplicado, em quais VIAS se deu a manutenção por meio da  **bica corrida adquirida, onde foram colocados os tubos de concreto** (exemplo: bueiros, canais, galerias, redes de captação de águas pluviais, etc) na zona rural ou urbana??.
4. A " **fábrica de manilhas da Prefeitura**" encontra-se em operação?? Em caso afirmativo, quantos tubos de concreto foram fabricados e qual a sua destinação, indicando os pontos onde foram aplicados???

Sumidouro, 20 de junho de 2018.

*Fabiano Veiga Angote*

**Fabiano Veiga Angote**  
Vereador